

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA - CSSF

PROJETO DE LEI Nº 4364 DE 2012.

Altera a Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Arnaldo Faria de Sá

Emenda nº 2015

Emenda modificativa do art. 1º do projeto:

DÊ-SE AO ART. 1º DA LEI Nº 5.766, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971, ALTERADO PELO ART. 1º DO PROJETO, A SEGUINTE REDAÇÃO:

“Art. 1º Ficam criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, autarquias federais dotadas de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, destinadas a orientar, regulamentar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de psicólogo, zelar pela fiel observância dos princípios éticos e contribuir para o desenvolvimento da Psicologia enquanto ciência e profissão.” (NR)

Justificativa

A mudança significativa neste artigo é a inclusão da palavra regulamentar, que significa editar instruções normativas, a exemplo de resoluções, notas técnicas, portarias, para, efetivamente, regulamentar a profissão de psicólogo. É importante para deixar clara essa atribuição exercida pelo Conselho, eventualmente questionada em Juízo ou por outras entidades privadas ou públicas.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

Deputado **DR. JORGE SILVA**
PROS/ES